

LEI Nº 4.943 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

**AUTORIZA PARCERIA ENTRE O
DAEPA E OS CONSELHOS
COMUNITÁRIOS RURAIS DE
PATROCÍNIO PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o DAEPA – Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio firmar parceria com os Conselhos Comunitários Rurais com o objetivo de operacionalização do sistema de abastecimento de água nas respectivas comunidades rurais.

Art. 2º - Cada Conselho Comunitário ficará responsável pela indicação de um morador de sua localidade, para controle da operação do sistema de abastecimento de água local.

Parágrafo único - A manutenção, reparo e conserto do respectivo sistema de abastecimento de água é de responsabilidade do DAEPA, sendo vedada ao conselho comunitário a realização de qualquer conserto ou reparo sem autorização expressa do DAEPA.

Art. 3º - Fica o DAEPA autorizado repassar mensalmente, a cada conselho comunitário parceiro, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser repassado ao morador que for o responsável pela operacionalização do sistema.

Art. 4º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

15	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007	APOIO ADMINISTRATIVO
2.0083	MANUTENÇÃO DA UNIDADE – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de outubro de 2017.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal